

EDITAL IFRS/PROEN Nº 08/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MONITORES(AS) PARA ATUAR NO PROGRAMA PARTIU IF - 2026

Retificado em 10/03/2026

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 169/2024, torna público o processo seletivo simplificado de **Monitores(as)** para atuarem como bolsistas no Programa Partiu IF, de acordo com a Portaria MEC nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, com o Documento de Adesão da Instituição ao programa para o ano de 2026, e as demais legislações aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado, objeto deste Edital, destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para a função de Monitor(a), para atuação no Programa Partiu IF no âmbito do IFRS.

1.2. O programa tem como objetivo oferecer aulas e atividades de recuperação de aprendizagens para estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas, para ampliar suas oportunidades de acesso e permanência no Ensino Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

1.3. Este processo seletivo visa ao provimento de vagas para as funções de Monitor(a) de Língua Portuguesa, Monitor(a) de Matemática e Monitor(a) de Ciências da Natureza.

1.4. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na análise documental da pontuação obtida pelo(a) candidato(a), conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

1.5. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento e concordar integralmente com todas as regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. Não é permitido o acúmulo de bolsas, não sendo considerado acúmulo de bolsa o recebimento de recursos provenientes da política de assistência estudantil que visem à

permanência do discente na instituição com o objetivo de assegurar o cumprimento das etapas acadêmicas.

1.7. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas conforme o cronograma apresentado no Anexo I deste Edital, seguindo o horário oficial de Brasília/DF.

1.8. O(A) candidato(a) que não atender às exigências e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

1.9. O(A) candidato(a) que tenha sido desligado(a) do programa Partiu IF 2025 por não cumprimento das atribuições de sua função será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

1.10. O cancelamento do Programa Partiu IF ou a redução do número de turmas pelas autoridades competentes implicará o cancelamento automático das bolsas e deste processo seletivo, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação por parte dos(as) candidatos(as).

1.11 O prazo de validade do presente processo seletivo corresponderá à vigência do Programa Partiu IF no ano de 2026, podendo ser prorrogado ou encerrado antecipadamente, conforme interesse da Administração.

2. DA FUNÇÃO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. As funções, os requisitos de formação, a remuneração (valor da bolsa), a carga horária semanal, o tempo e o período de atuação, e o número de vagas por unidade estão estabelecidos no quadro a seguir.

Função	Requisito Mínimo	Valor Mensal da Bolsa (R\$)	Carga Horária Semanal	Tempo de Atuação	Período de Atuação	Vagas por Unidade
Monitor	Estar regularmente matriculado em curso técnico, superior de graduação ou pós-graduação do IFRS (a partir do 2º ano letivo ou 3º semestre).	R\$ 700,00	10 horas	8 meses	Abril a novembro de 2026	Conforme Anexo II

2.2. A distribuição detalhada das vagas por unidade consta no Anexo II deste Edital.

2.3. O valor mensal da bolsa será concedido conforme o estabelecido, sendo incompatível com qualquer outra bolsa que conflite com as atividades previstas ou que ultrapasse o limite de carga horária estabelecido pela legislação vigente.

2.3.1 Não será permitido o acúmulo de bolsas custeadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2.4. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão cumprir a carga horária semanal presencialmente, no período de execução do programa, estipulado de abril a novembro de 2026.

2.4.1 A Coordenação Pedagógica Local poderá definir que algumas atividades ocorram de forma remota.

2.5. O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente pela Fundação Empresa Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FEENG), mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, após a comprovação e ateste da frequência e das atividades realizadas, realizado pela coordenação do programa na respectiva Instituição Executora.

2.5.1 O(A) bolsista deverá informar a conta corrente de sua titularidade, não sendo aceito conta poupança ou conta conjunta.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do(a) Monitor(a):

I. Auxiliar o(a) professor(a) durante as aulas, reforçando explicações e esclarecendo dúvidas dos(as) alunos(as);

II. Acompanhar o desenvolvimento dos(as) alunos(as) em atividades individuais e em grupo;

III. Auxiliar na aplicação e correção de exercícios, simulados e provas;

IV. Colaborar na elaboração de materiais didáticos, como resumos, apostilas e apresentações;

V. Participar de reuniões pedagógicas para alinhar estratégias e acompanhar o planejamento das aulas;

VI. Sugerir atividades complementares que possam reforçar os conteúdos abordados em aula;

- VII. Monitorar o desempenho dos(as) alunos(as) e relatar ao professor casos de dificuldades recorrentes;
- VIII. Desenvolver relatórios sobre o progresso dos(as) alunos(as), com foco nas dificuldades e avanços observados;
- IX. Atuar como mediador(a) entre o(a) professor(a) e os(as) alunos(as), incentivando a participação ativa durante as aulas;
- X. Estimular o interesse dos(as) alunos(as) pelo conteúdo, utilizando abordagens interativas e lúdicas, quando apropriado;
- XI. Auxiliar no uso de plataformas digitais e ferramentas tecnológicas durante as aulas, se necessário;
- XII. Apoiar os(as) alunos(as) em atividades que envolvam o uso de recursos online, como simulados virtuais ou pesquisas;
- XIII. Colaborar na organização de oficinas, palestras e eventos que complementem o conteúdo programático;
- XIV. Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado(a);
- XV. Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-lo à Coordenação Pedagógica Local para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas;
- XVI. Comunicar previamente à Coordenação Pedagógica Local eventual impossibilidade de comparecimento às atividades programadas, de modo a viabilizar, quando cabível, a organização de substituição temporária por outro(a) monitor(a) ou a reposição das atividades, em articulação com a equipe do Programa e observada a disponibilidade dos(as) monitores(as) envolvidos(as);
- XVII. Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação Pedagógica Local, professores(as) e profissional de Assistência Estudantil, desde que compatíveis com as atribuições da função e respeitada a carga horária semanal prevista neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço <https://ingresso.ifrs.edu.br/prematricula>, no período estabelecido no Anexo I - Cronograma.
- 4.2. A inscrição será realizada utilizando o login e senha do acesso à conta do portal gov.br. Ao acessar o sistema de inscrição, o(a) candidato(a) será direcionado(a) ao portal gov.br para

autenticar-se com seu CPF e senha. Caso ainda não tenha cadastro no portal, ao digitar o CPF na página de *login*, o(a) candidato(a) será redirecionado(a) para realizar o cadastro.

4.3. Após realizar a inscrição, o(a) candidato(a) poderá complementar a documentação enviada ou informações do Formulário de Inscrição até o encerramento do período de inscrição.

4.4. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma (1) inscrição neste processo seletivo.

4.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de todas as informações e o envio da documentação comprobatória.

4.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos na ordem listada:

- a) Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, etc.), frente e verso;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Comprovante de matrícula atualizado no IFRS;
- d) Documentos comprobatórios para a pontuação requerida, em arquivo único.

4.7. Além dos documentos, o(a) candidato(a) deverá anexar no sistema de inscrição:

- a) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo III);
- b) Declaração de Disponibilidade (Anexo IV);
- c) ~~Formulário de Pontuação (Anexo V).~~

4.7.1. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis, nos formatos PDF ou imagem (JPG, PNG ou GIF).

4.8. A ausência de qualquer documento ou declaração obrigatória acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).

4.9. O IFRS não se responsabiliza por problemas decorrentes de falhas na transmissão de dados pela internet como atrasos, interrupções ou bloqueios ocorridos durante o processo de inscrição.

4.10 O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá garantir o envio correto das informações e documentos exigidos.

4.11 A prestação de informações falsas ou inexatas, seja no ato de inscrição ou em documentos apresentados posteriormente, implicará a desclassificação do(a) candidato(a), conforme verificação e apuração dos fatos.

4.12 Ao se inscrever no presente processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza o tratamento de seus dados pessoais exclusivamente para os fins deste edital, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Quanto ao processo de seleção e classificação será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo IFRS.

5.2. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, por meio da análise dos documentos e da pontuação obtida pelo(a) candidato(a), conforme o quadro abaixo:

Quadro 1 - Pontuação para a Função de Monitor(a)

Critério	Pontuação	Limite Máximo
Participação em projetos de ensino e/ou extensão como membro da equipe executora (bolsista ou voluntário)	1 ponto por projeto por ano executado	10 pontos
Participação em projetos que envolvam monitoria (bolsista ou voluntário)	1 ponto por projeto por ano executado	10 pontos
Ser estudante ou egresso de curso de Licenciatura correspondente à área da vaga	10 pontos (pontuação única)	10 pontos
Experiência como membro da equipe executora do Programa Partiu IF	2 pontos por mês	10 pontos
TOTAL		40 pontos

5.3. A experiência em projetos e no Programa Partiu IF deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitido pelo setor responsável.

5.4. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida, por campus.

5.5. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no critério - Experiência em atuação no Programa Partiu IF;
- b) Maior pontuação no critério - Ser estudante de curso de Licenciatura na área da vaga pretendida;
- c) Maior pontuação no critério - Participação em projetos que envolvam monitoria (bolsista ou voluntário);
- d) Maior pontuação no critério - Participação em projetos de ensino e/ou extensão como membro da equipe executora (bolsista ou voluntário);
- e) Maior idade.

5.6. No critério de experiência em projetos, a pontuação será atribuída por cada projeto comprovado, por ano executado.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final do processo seletivo serão divulgados no portal do IFRS, no endereço <https://ifrs.edu.br/editais>, conforme as datas estabelecidas no Anexo I - Cronograma. Podendo ser acompanhado, também, na [página do Programa Partiu IF](#), na aba EDITAIS.

6.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar exclusivamente pelo preenchimento do Formulário Eletrônico de Recurso, disponível no mesmo link da inscrição, na data especificada no cronograma.

6.3. Recursos enviados fora do prazo não serão analisados.

6.4. A Comissão de Seleção analisará os recursos, e o resultado final será publicado no site do edital, na data prevista no cronograma.

6.5. Não caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo.

6.6. É dever dos(as) candidatos(as) acompanhar, de forma atenta e contínua, todas as publicações e comunicações oficiais relativas ao presente processo seletivo, divulgadas nos canais institucionais do Instituto Federal ao qual se inscreveram, bem como aquelas encaminhadas ao endereço eletrônico e aos demais contatos informados no ato da inscrição.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá por e-mail, de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis, seguindo o cronograma previsto no edital.

7.2. O(A) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio do e-mail de convocação, para manifestar seu aceite formal.

7.2.1. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada como desistência.

7.3. A contratação será formalizada por meio de um Termo de Concessão de Bolsa a ser firmado entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e o Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS).

7.4. A classificação neste processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação automática, que dependerá da efetiva implementação das turmas do Programa Partiu IF, da disponibilidade orçamentária e da conveniência da administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

8.2 Em caso de não haver candidatos(as) aptos(as) para atuar em um ou mais campi, poderão ser chamados(as) candidatos(as) classificados(as) para atuar em outros campi, considerando-se a proximidade territorial do campus de inscrição de origem.

8.3. Na hipótese de inexistência de candidatos(as) aprovados(as) no âmbito do presente edital, nem interessados conforme o disposto no item 8.2, a Coordenação Pedagógica Local poderá proceder à indicação de participante, observados os requisitos, critérios e demais condições estabelecidas neste instrumento de seleção, devendo a indicação ser devidamente justificada e formalizada, para fins de análise, validação e adoção das providências administrativas cabíveis.

8.4. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Instituição.

8.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a indenização.

8.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Cronograma;
- b) Anexo II - Quadro de Vagas por Campus/Unidade;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de não acumulação de bolsas;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de disponibilidade de exercer atividade como bolsista;
- ~~e) Anexo V - Formulário de Pontuação.~~

8.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

Bento Gonçalves-RS, 24 de fevereiro de 2026.

FÁBIO AZAMBUJA MARÇAL
Pró-reitor de Ensino do IFRS